

Modificações Sofridas

Data	Texto	Diploma
09-07-2018	Alterados os arts. 73.º, 120.º, 121.º, 124.º, 153.º, 158.º e 161.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, aprovado em anexo à Lei 16/2015 de 24-fev, com a redação dada pelo presente diploma, pelo(a) Decreto-Lei n.º 56/2018 - Diário da República n.º 130/2018, Série I de 2018-07-09	Decreto-Lei n.º 56/2018 - Diário da República n.º 130/2018, Série I de 2018-07-09

Modificações Produzidas

Data	Texto
24-02-2015	Altera, a partir de 29.09.2017, os arts. 73.º, 120.º, 121.º, 122.º, 124.º, 153.º, 158.º, 161.º, 255.º, 256.º, 257.º, 260.º, 261.º, 262.º e 278.º, o anexo i e o esquema A do anexo ii, adita os arts. 18.º-A, 87.º-A, 121.º-A, 121.º-B, 121.º-C, 250.º-A e 279.º, e revoga os n.ºs 2 e 3 do art. 128.º, todos do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo aprovado pela Lei 16/2015 de 24-fev DR.IS [38]
13-11-1999	Altera, a partir de 29.09.2017, o art. 377.º (na redação do Dec Lei 18/2013 de 06-fev) do Código dos Valores Mobiliários aprovado pelo Dec Lei 486/99 de 13-nov DR.IS-A [265], na versão republicada do Código pelo Dec Lei 357-A/2007 de 31-out e retificada pela Decl Ret 117-A/2007 de 28-dez